



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo  
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## DECISÃO Nº 0656750/2023

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 8 do doc. 0656458):

1. Trata-se de procedimento impulsionado pela ASCOM visando a inscrição/capacitação dos servidores Andréa Martins Oliveira e Daniel Dino de Souza Cardoso no evento denominado "XVII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (CONBRASCOM) e XXI Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça", promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, na cidade de Belém/PA, de 8 a 10/11/2023, com total de 30 (trinta) horas de carga horária.
2. O custo das inscrições dos servidores no evento, corresponde a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme memória de cálculo juntada no doc. 0640056.
3. Os autos foram instruídos pela SPT/CED que registrou que este treinamento "NÃO está previsto no PAC 2023, porém está alinhado com os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação Social" e que em relação às ações de capacitação, o normativo vigente elenca os "cursos presenciais e a distância, os grupos formais de estudo, os treinamentos em serviço, estágios supervisionados, seminários, congressos, simpósios e correlatos".
4. O Projeto Básico e o ETP e o foram juntados nos docs. 0606797 e 0606795, respectivamente.
5. A análise jurídica concluiu que "A escolha (subjatividade) pela empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça assinala a singularidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo a capacidade da empresa promotora do evento aferida pelo atestado de capacidade técnico juntado" e que "Tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993", opinando favoravelmente à contratação, ressaltando a necessidade de "juntada do documento SICAF da promotora de evento, a proposta de preços oficial veiculado para o Congresso e a disponibilidade orçamentária valor total das inscrições".
6. Em observância à orientação jurídica, a SPT promoveu a juntada da documentação indicada no Parecer nº 582/2023.
7. Em relação à dotação orçamentária, a Seção de Programação Orçamentária informou que "1. O tipo da despesa foi prevista na Proposta Orçamentária de 2023. 2. Há disponibilidade orçamentária. 3. Foi comprometido R\$ 2.800,00 para as inscrições no curso. 4. Em relação as

*despesas com diárias e passagens, pondera-se pela manifestação da CED quanto à necessidade e os valores a serem reforçados nas respectivas notas de empenho" (doc. 0654560).*

8. Novamente instada a se manifestar, a SPT informou que os saldos dos empenhos 2023NE000046 (diárias para capacitações) e 2023NE000318 (passagens aéreas para capacitações) são suficientes para cobrir as despesas tratadas neste procedimento.

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, ao entender demonstrada a necessidade da contratação e, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) Aprovou o Projeto Básico e o Estudo Técnico Preliminar apresentados (docs. [0606797](#) e [0606795](#));

b) Autorizou a participação dos servidores Andréa Martins Oliveira e Daniel Dino de Souza Cardoso no evento denominado "XVII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (CONBRASCOM) e XXI Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça", promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, na cidade de Belém/PA, de 8 a 10/11/2023, bem como a concessão de diárias e passagens aéreas para o deslocamento;

c) Autorizou a contratação direta da empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, CNPJ 05.569.714/0001-39, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão, condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pelo(a):

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal;

b) Encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias da nota de empenho e outros processamentos, condicionando-se à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de praxe.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Anoto, ainda, que, nos termos da manifestação da Seção de Planejamento/CED, "este treinamento NÃO está previsto no PAC, mas é fundamental para os trabalhos do setor" (doc. 0614355).

Nesse sentido, cumpre-nos destacar o art. 8º da Resolução TSE nº 22.572/2007, *verbis*:

*Art. 8º Os órgãos da Justiça Eleitoral poderão, respeitado o montante de recursos orçamentários aprovados e destinados à capacitação, alterar as ações previstas nos respectivos planos anuais de capacitação e desenvolvimento para atender a demandas específicas e não contempladas.*

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, ratifico a decisão da Diretoria-Geral que aprovou o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico apresentados (docs. [0606797](#) e [0606795](#)); autorizou a participação dos servidores Andréa Martins Oliveira e Daniel Dino de Souza Cardoso no evento denominado "XVII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (CONBRASCOM) e XXI Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça", promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, na cidade de Belém/PA, de 8 a 10/11/2023, bem como a concessão de diárias e passagens aéreas para o deslocamento; autorizou a contratação direta da empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, CNPJ 05.569.714/0001-39, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, em regime de inexigibilidade de licitação, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão, condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação e emissão das vias da nota de empenho, bem como para as demais providências pertinentes.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

Cuiabá, 30 de outubro de 2023.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRESIDENTE TRE-MT**, em 30/10/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0656750** e o código CRC **00072B07**.